



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ
CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 16-A1/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. EMILSON DUARTE RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e do outro lado o Sr. **EMILSON DUARTE RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 81226639-3 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 306.230.497-91, doravante denominado **LOCADOR**, pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.4936, de 05 de maio de 2016, respeitadas as disposições estabelecidas no art. 57, §2º c/c art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Contrato de locação nº.16-A1/11, face o reajuste com percentual de 9,2783% do índice do IPCA, referente a locação de 01 (uma) casa situada na Rua Santos Pereira, Bairro Santo Expedito, Silva Jardim-RJ, para funcionamento do Ambulatório Municipal de Especialidades Aguinaldo Moraes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR, o valor com reajuste do percentual de 9,2783% do índice do IPCA de R\$20.325,48 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo pago o valor mensal de R\$1.693,79 (hum mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), sendo empenhado o valor de R\$13.550,32 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referente ao período de 08 (oito) meses, e o saldo complementar será solicitado pela SEMSA em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº. 10.122.0001.2.001-3.3.90.36.00 – Empenho nº.163/16

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO – O presente instrumento terá início na data de sua assinatura e o término previsto para o dia 08 (oito) de maio de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 16-A1/11, celebrado em 03 (três) de maio de 2011.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de julho de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS

Emilson Duarte Ribeiro
Locador

Testemunhas:

1) *Luana Almeida Martins*
Nome por extenso:
CPF nº 091.163.427-47

2) *Thamiris Soares Nunes da Silva*
Nome por extenso:
CPF nº 146.363.237-18